

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO-PAULISTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

PROCESSO Nº 79/2008 *Publicado no DOE de 02/04/2009 pela Portaria SECTMA nº 108/09, de 01/04/2009*

PARECER CEE/PE Nº 03/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/02/2009*

I – RELATÓRIO:

O Diretor Geral do Centro Profissional BJ Ltda., dirige-se à Presidência deste Conselho, através do Ofício nº 03/2008, solicitando autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios.

A Instituição está localizada na Avenida Senador Salgado Filho, s/nº, Centro, Paulista/PE. Encontram-se apensos, no processo, os seguintes documentos:

- Portaria de Credenciamento da Instituição por um prazo de cinco anos e a autorização do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho;
- Parecer CEE/PE nº 36/2008-CEB;
- Documentos da Mantenedora;
- Relação nominal dos docentes com as respectivas habilitações;
- Plano de curso;
- Relatório de Avaliação *in loco* – Comissão de Especialistas da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O relatório de verificação, elaborado pelos especialistas Dílson Nenésio de Nascimento, Viviane Guerra de Melo e Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (coordenadora), considera que as condições institucionais requeridas para o funcionamento do curso atendem às exigências estabelecidas. Algumas dificuldades identificadas na linguagem utilizada foram imediatamente superadas. Neste sentido, observe-se, a seguir, as considerações feitas pela comissão a respeito dos itens estruturadores do plano em pauta.

Os objetivos estão bem definidos e atendem às questões levantadas na justificativa; o perfil profissional de conclusão tem coerência com a justificativa; os objetivos e as competências são contempladas na organização curricular, as atividades a serem desenvolvidas são claramente descritas e estão vinculadas ao exercício profissional; o estágio supervisionado terá acompanhamento sistemático de um professor de modo a permitir a integração no mundo do trabalho; o currículo proposto descreve ementas, competências, conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica; os procedimentos de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores levam em consideração a legislação vigente; a estrutura física é excelente e

as salas de aula, a biblioteca e os laboratórios de informática respondem adequadamente às necessidades postas para o funcionamento do curso.

O curso, segundo a matriz curricular, tem carga horária de 960 horas. Será oferecido nos três turnos, sua duração é de 12 meses e cada turma será constituída de 50 alunos. Recomenda-se, nesta matriz, tendo em vista a inserção cidadã no mundo do trabalho, analisar a possibilidade de acrescentar o tratamento do alunado sobre os direitos humanos e a vida profissional no mundo contemporâneo sob a forma de temas transversais.

MATRIZ CURRICULAR

BASES LEGAIS	DISCIPLINAS	I	II	TOTAL
		MÓDULO	MÓDULO	
		CH	CH	
Lei Federal nº 9.394/1996 Resolução COFECI nº 717/2001 Resolução CNE/CEB nº 04/1999	Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	100		100
	Noções de Relações Humanas e Ética	60		60
	Matemática Financeira	80		80
	Desenho Arquitetônico	120		120
	Economia e Mercado	40		40
	Total de Carga Horária do Módulo	400		400
	Direito e Legislação		120	120
	Organização e Técnica Comercial		120	120
	Operações Imobiliárias		80	80
	Marketing Imobiliário		80	80
	Total de Carga Horária do Módulo		400	400
	Estágio Curricular		160	160
	<i>Carga Horária Total do Curso</i>		<i>960</i>	<i>960</i>

No que se refere às formas de acesso, a Instituição estabelece, segundo o Decreto Federal nº 5.154, as duas modalidades de articulação com o ensino médio; concomitantemente e, além disso, exige aprovação em processo seletivo.

Será considerado aprovado o aluno que conseguir em cada componente curricular aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) e, ao mesmo tempo, cumprir 75% da carga horária prevista.

No item sistema de avaliação, cabe um especial registro do processo de avaliação institucional, reconhecendo-se a sua importância para o planejamento estratégico. Por outro lado, a CEB, sugere que, ao tratar da aprovação dos alunos que forem submetidos aos estudos de recuperação, seja analisada a possibilidade de estabelecer um patamar mais elevado de aproveitamento, assegurando mais informações sobre a aproximação existente entre o desempenho atingido e o perfil profissional previsto.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser desenvolvido no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/nº, Centro, Paulista/PE, por um período de quatro anos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de fevereiro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente